DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14
Conselhos Municipais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.473, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2020, compreendendo:

I. As orientações sobre elaboração e execução;

II. As prioridades e metas operacionais;

III. As alterações na legislação tributária municipal;

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;

V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Manter todo o ensino fundamental, da primeira à quinta série Municipalizado;

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. - o orçamento fiscal;

II. - o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;

III. - o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 obedecerá às seguintes disposições:

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2019/2020;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2019.

VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 5º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até 30 de Agosto de 2019.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de agosto de 2019.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados recursos mínimos da receita para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até 0,2 % da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida liquida de curto prazo do Município.

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11 - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2019, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o t. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 13 - As parcerias com organizações de sociedade civil deverão obedecer, o previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, respeitando específica autorização legislativa, sendo os valores ou serviços propostos, calculados com base no atendimento per capta, devidamente demonstrados em Plano de Trabalho específico, obedecidos os padrões mínimos de eficiência fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As parcerias envolvendo ou não recursos financeiros, estarão subordinadas ao interesse público recíproco, respeitando, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

§ 2º - As parcerias só poderão ser firmadas com organizações de sociedade civil que se enquadrem ao que prevê as Leis nº 13.019/14 e, 13.204/15.

§ 3º - Efetivadas as parcerias, ficará a beneficiária obrigada ao que segue:

a) Aplicar integralmente o valor repassado, de acordo com o Proposto em Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar mensalmente, em meio eletrônico e, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, além de todas as parcerias celebradas com a administração pública, o valor total da parceria e os valores liberados, bem como o demonstrativo de uso do recurso repassado pelo Município;

c) Prestar contas de acordo com o a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, Decreto Municipal nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

§ 4º - Na hipótese de as organizações da sociedade civil demandarem de profissionais qualificados para atender programas ou projetos de Proteção Básica ou Especial de média e alta complexidades vinculadas à parceria mantida com o Poder Público, os recursos relacionados com a execução da parceria poderão ser usados para remunerar servidor público por elas contratado, observado o disposto neste artigo.

Art. 14 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará com autorização de lei especifica.

Art. 15 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I. Órgão orçamentário;

II. Função de governo;

III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 17 - Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 18 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII. Pagamento de 13º salário a agentes políticos;

IX. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

X. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

XI. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

XII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 19 - Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 20 - Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º - Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 21 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 22 - Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 23 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24 - As metas e as prioridades para 2020 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 26 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I. Revisão ou aumento na remuneração;

II. Concessão de adicionais e gratificações;

III. Criação e extinção de cargos;

IV. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

V. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público.

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 27 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de programas emergenciais de saúde pública.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 28 - Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 5% (cinco), a despesa de pessoal (caso tal despesa tenha ultrapassado o limite prudencial).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. – As autarquias, fundações e empresas municipais se sujeitarão às restrições financeiras de último ano de mandato do Prefeito, apresentadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral.

Art. 30 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º - Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 31 - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços

Art. 32 - Serão consideradas legais as despesas efetuadas pela Administração Pública com multas e juros moratórios pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, desde que motivados por insuficiência financeiro, devidamente comprovado.

Art. 33 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 34 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de julho de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE JUNHO DE 2019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente portaria, designar a Sra. CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO exercente do cargo de Coordenadora de Equipe de Trabalho como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de junho de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA N° 344, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", da outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E: -

ART. 1° - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santa Rita do Passa Quatro no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Unidade Regional – DRADS Araraquara

TITULAR:

PAULO ALBANO FILHO

RG.: 23.948.999-8

SUPLENTE:

MARIANA CLIVATI DO AMARAL

RG.: 25.899.496-4

II – Representantes da Prefeitura Municipal na Área da Saúde

TITULAR:

RENATA CRISTIANA BARIONI BONIFÁCIO

RG: 22.111.897

SUPLENTE:

DEBORA REJANE DE GOBBI

RG: 13.046.369

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TITULAR:

ANGELA MARIA DELSIN

RG: 15.929.906-8

.

SUPLENTE:

NAYANE LIBERATO MILHOCI

RG. 47.754.267-0

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de junho de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 345/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o prazo determinado do contrato do(a) Professor(a) ANDREIA DONIZETTI DE SOUZA FERRONATO, de 27 de junho de 2019 para até 25 de outubro de 2019, o(a) qual foi contratado(a) conforme Portaria nº 194/2019 pelo período de 08 de abril de 2019 a 27 de junho de 2019.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) APARECIDA DE FATIMA DUARTE TIBURCIO, Servente, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5116 de 25/06/2019, referente ao

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 347/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DALVA VITOR ROMA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 15 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5117 de 25/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 348/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LUZIA DOMINGAS MARIANO, Servente, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5118 de 25/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 349/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) JOSE ANTONIO VASSI, Motorista, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5119 de 25/06/2019, referente ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 350/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARCELO BERTAGNON, Motorista, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5161 de 26/06/2019, referente ao período aquisitivo de 22/02/2010 a 21/02/2015.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 12 a 26/07/2017.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 16 a 30/07/2018.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 351/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIANNA GIROTTO CARDOSO, Professora de Educação Física, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5190 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 06/08/2009 a 05/08/2014.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 17/01/2018 a 15/02/2018.

PORTARIA Nº 352/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) NEIDE SUELI BATISTA JERONIMO, Servente, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5228 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 07 a 21/05/2018.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 353/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) SONIA REGINA BUENO AYRES, Agente Administrativo, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 15 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5229 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 02 a 31/01/2019.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 22/04/2019 a 06/05/2019.

PORTARIA Nº 354/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO DONIZETTI BONETTI, Operador da EBA, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 30 de junho de 2019 a 29 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5230 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 355/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA ANTONIA GARLA CADEU, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10 de julho de 2019 a 08 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5231 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 356/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ADAO BENEDITO VIOTTO, Auxiliar de Vaca Mecânica, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 25 de junho de 2019 a 24 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5232 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 357/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5233 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 358/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO JOSE MESSINA, Motorista, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5236 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 359/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) EUDES GOMES DOS SANTOS, Motorista, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5237 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 14/07/2013 a 13/07/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 360/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA CELIA AIRES MONTEIRO, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5239 de 27/06/2019, referente ao período aquisitivo de 27/07/2009 a 26/07/2014.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 09 a 23/05/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 24/06/2019 a 23/07/2019.

PORTARIA Nº 361/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA APARECIDA CALTRAN, Oficial Administrativo, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 10 a 24 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5279 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 362/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO CARLOS LEME, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 10 a 24 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5282 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2017.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 11/01/2018 a 09/02/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 16 a 30/07/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 04 a 18/02/2019.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 363/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) IOLANDA APARECIDA CHIAPERINI, Professora de Educação Infantil (Creche) PEI -C, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5284 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 10/09/2017.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 30/07/2018 a 28/08/2018.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 364/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CREUSA MARIA DENARDI GARBIN, Merendeira, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 28 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5285 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 a 12/03/2015.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 28/11/2016 a 27/12/2016.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 02 a 16/07/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 07 a 21/12/2018.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 365/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) AUREA LUCIA BELTRAME, Servente, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 10 a 24 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5286 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 366/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA LUIZA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO, Gestora Escolar de Ensino Fundamental, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 5287 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 08/02/2010 a 07/04/2015.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 04/07/2018 a 02/08/2018.

PORTARIA Nº 367/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA DO CARMO ROSA DE JESUS, Merendeira, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 15 a 29 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5288 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 26/01/2011 a 25/01/2016.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 04 a 18/07/2018.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 368/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LUCIANA MARIA BECASSI RIBEIRO PAES, Oficial Administrativo, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 22 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5289 de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2002 a 30/09/2007.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) 01 a 30/10/2012.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 369/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LORIVALDO SILVA DOS SANTOS, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5312 de 01/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 370/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) servidor(a) OSVALDO DE SOUZA MACIEL, do cargo de Lubrificador, a partir de 01 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 5362 de 01/07/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselhos Municipais

Conselhos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4º etapa)

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS

A **Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**, do município de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o **EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** do Processo de Escolha n° 02/2019, conforme segue:

FUNÇÃO	TOTAL DE INSCRITOS
Conselheiro Tutelar	97

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	RG	INSC	FUNÇÃO
ADRIELLI CRISTINA BOSCOLI PESSOA	425629934	2063	Conselheiro Tutelar
ALESSANDRA APARECIDA DIAS BORGO	22461547-6	2136	Conselheiro Tutelar
ALINE DE CASSIA ZAMPRONIO	403738015	2015	Conselheiro Tutelar
AMANDA CONEGO SANTOS	495743379	2175	Conselheiro Tutelar
ANA CAROLINE DA SILVA SANTOS	476813670	2212	Conselheiro Tutelar
ANA PAULA TREVISAN CREMA	32707114x	2219	Conselheiro Tutelar
ANDERSON DIEGO JERONIMO	40374782x	2032	Conselheiro Tutelar
ANDRESA FERREIRA DA SILVA SOARES DE CASTRO	32686890-2	2112	Conselheiro Tutelar
APARECIDA BARRETOS JUSTINIANO	632009615	2075	Conselheiro Tutelar
BETÂNIA LOPES DA SILVA	478731991	2168	Conselheiro Tutelar
BIANCA REZENDE ZANIRATO GARCIA	388980977	2141	Conselheiro Tutelar
BRUNA GABRIELA LOPES CHEFER	40373151-3	2031	Conselheiro Tutelar
BRUNA NOGUEIRA NACA	466624529	2072	Conselheiro Tutelar
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	19985321 - 6	2001	Conselheiro Tutelar
CASSIA APARECIDA LOOKIN MARFIZ	286315993	2144	Conselheiro Tutelar
CASSIA FERNANDA CUNHA TORATTI	329301287	2197	Conselheiro Tutelar
CELINA MARTINS FRANCO EVARISTO	49.642.269- 8	2101	Conselheiro Tutelar
CESAR ROBERTO VAZ SILVEIRA	17293011	2215	Conselheiro Tutelar
CLAUDIO EDIMAR GOMES DOS SANTOS	411605793	2190	Conselheiro Tutelar
CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	29513270x	2056	Conselheiro Tutelar
CRISTIANE BERTOLETI	403997653	2065	Conselheiro Tutelar
CRISTINA SOARES NARDO MARQUES	43.276.709-5	2004	Conselheiro Tutelar
DAYSE CRISTINA PEREIRA	446265330	2069	Conselheiro Tutelar
DENISE APARECIDA DELGADO CARNIATO	139882613	2198	Conselheiro Tutelar
DENISE APARECIDA INÁCIO SERAFIN	46.054.067-1	2173	Conselheiro Tutelar
ELAINE CAROLINA THOMAZI ZULIANI	261500570	2009	Conselheiro Tutelar
ELENICE FADEL	15929896 9	2023	Conselheiro Tutelar
ELIANA MARIA NOGUEIRA	32698897-X	1749	Conselheiro Tutelar
ELIANE FADEL	135609756	2155	Conselheiro Tutelar
ELISETE DE CASSIA MION GOBBI DA SILVA	221119553	2145	Conselheiro Tutelar
ELOISA BATISTA DA SILVA	21564844	2117	Conselheiro Tutelar
FERNANDO LUCAS CANDIDO PINTO	425469219	2205	Conselheiro Tutelar
GABRIELA ARAUJO FERREIRA ALVES	520240066	2207	Conselheiro Tutelar
GABRIELA DE CÁSSIA MARTARELLO STATUTI	29.204.400-8	2161	Conselheiro Tutelar
GISELLI DE CASSIA CANDIDO DOS REIS	432764963	2093	Conselheiro Tutelar
GIULIA HELEN TOFANIN	454508682	2202	Conselheiro Tutelar
GUILHERME BARBON PAULO	288976654	2071	Conselheiro Tutelar
IRENE CRISTINA MORAIS DE FREITAS	19364083-1	2011	Conselheiro Tutelar
ISABELA DENARDI BOCCAMINO	403730612	2133	Conselheiro Tutelar
ISADHORA PASCHOALINO DE SOUSA	497662450	2185	Conselheiro Tutelar
JANDIRA DA SILVA	22112309x	2010	Conselheiro Tutelar
JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA DE PAULA	47795900-3	2109	Conselheiro Tutelar

CMDCA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4º etapa)

NOME	RG	INSC	FUNÇÃO
JULIANA DOS SANTOS GAVIOLI	442237030	2049	Conselheiro Tutelar
JULIANA MARCHI	303659956	2193	Conselheiro Tutelar
JULIANA MARIOTTI PIGATTO	459686562	2029	Conselheiro Tutelar
JUSSARA VARGAS GODOY DO SANTOS	M5429675	2138	Conselheiro Tutelar
LAIRA ZAMPROGNO LUSTOSA	432764100	2016	Conselheiro Tutelar
LANGE ALVES DE ALMEIDA MORAES	403737734	2037	Conselheiro Tutelar
LARISSA DE FÁTIMA RAMOS SCARABEL	497555402	2139	Conselheiro Tutelar
LEIDE DA PENHA LENCIONE LOPES SILVA	336149700	2019	Conselheiro Tutelar
LETICIA APARECIDA MAIA DE SOUZA	495778797	2186	Conselheiro Tutelar
LÍDIA MANUELI MARQUES	425833872	2067	Conselheiro Tutelar
LUANA LOPES	495741310	2062	Conselheiro Tutelar
MARCIA GIARETTA BAPTISTA	237167529	2160	Conselheiro Tutelar
MARCOS MATTOSO FAGUNDES	16297438	2189	Conselheiro Tutelar
MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	49719875	2012	Conselheiro Tutelar
MARIA EDILENE GONÇALVES PEREIRA	214838766	2099	Conselheiro Tutelar
MARIA GISELDA FOGARI NASCIMENTO BATISTA	23716698-7	2204	Conselheiro Tutelar
MARIA MARCELINA FAGUNDES LORENA	14261689 8	2022	Conselheiro Tutelar
MARIANA DE ALMEIDA VALVERDE	44032287x	2194	Conselheiro Tutelar
MARIANA PAES BARBARA	469595206	2220	Conselheiro Tutelar
MARIELA SPADON	13.559.235-5	2158	Conselheiro Tutelar
MARIENE DE ALMEIDA VALVERDE	432170790	2181	Conselheiro Tutelar
MARILIA CRISTINA ALVES	403733765	2104	Conselheiro Tutelar
MARINA GAVERIO VARGAS DE SOUZA	488816166	2164	Conselheiro Tutelar
MATHEUS FERNANDO DE MORAES	521903531	2149	Conselheiro Tutelar
MICHELE CIVITANOVA DOS SANTOS	12789100	2098	Conselheiro Tutelar
MICHELI MERNICK PEREIRA	403736870	2000	Conselheiro Tutelar
MIRIAM CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	83913373	2008	Conselheiro Tutelar
NATALIA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA RODRIGUES	306651415	2036	Conselheiro Tutelar
NATHALI BARIONI	265027135	2105	Conselheiro Tutelar
PATRÍCIA CRISTINA LOCHETTI	45439601-6	2005	Conselheiro Tutelar
PATRICIA FERREIRA PATERRA	23716721-9	2156	Conselheiro Tutelar
PATRÍCIA REATO DE OLIVEIRA BORTOLIN	246283245	2047	Conselheiro Tutelar
PATRICIA UNGER CESAR PIZETTA	22602065-4	2058	Conselheiro Tutelar
RAILENE BRITO LEANDRO	2115778/91	2174	Conselheiro Tutelar
RAQUEL SANTOS DE TONI	338490656	2122	Conselheiro Tutelar
REBECA BATISTA DOS SANTOS SILVA	59574377-X	1768	Conselheiro Tutelar
RENATA CRISTINA ORSATTI	432767915	2038	Conselheiro Tutelar
RENILDA ALMEIDA ALVES	40373971-8	2054	Conselheiro Tutelar
ROBERTA DE CASSIA PAZINI	271866226	2042	Conselheiro Tutelar
ROBERTO VASQUES DE SANTANA	14467355	1729	Conselheiro Tutelar
ROSA MARIA BARBOZA BRITO	461753418	2210	Conselheiro Tutelar
ROSANGELA CRISTINA CORREA DALSIN	27.186.059-5	2102	Conselheiro Tutelar
ROSSIVANE GONÇALVES SCORDAMAIA	224609531	2028	Conselheiro Tutelar
SAMANTA CARLI TOZETTI ALTAREJO	27186470-9	2006	Conselheiro Tutelar
STEVIE JUNIO DE FREITAS GOMES	388981568	2151	Conselheiro Tutelar
SUSANA APARECIDA DE CARVALHO TRIBIA	433088485	2089	Conselheiro Tutelar
TARCIZIO GONÇALVES NETO	45967885	2179	Conselheiro Tutelar
TERESA CRISTINA BARIOTTO RAMOS BURIAN	123999224	2154	Conselheiro Tutelar
THAÍS PERUSSO MARCHI	49576696-3	2192	Conselheiro Tutelar
THIAGO NOGUEIRA NACA	432177103	2052	Conselheiro Tutelar
UIRACY RODRIGUES VILLA BELLA	255223973	2041	Conselheiro Tutelar
UYARA RODRIGUES VILLA BELLA	255224126	2074	Conselheiro Tutelar

CMDCA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4º etapa)

NOME	RG	INSC	FUNÇÃO
WILLIAN ROBERTO PEREIRA RODRIGUES	425469219	2205	Conselheiro Tutelar
YARA MARIA ISABEL	440322601	2191	Conselheiro Tutelar
ZILEITE VASQUES DE SANTANA MANTELLO	166359336	2126	Conselheiro Tutelar

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP, 5 de julho de 2019.

Rogerio Braga Zuliani
Presidente do CMDCA